

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MESTRADO PROFISSIONAL**
(Edital Nº 1/2025)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado Profissional em Segurança Alimentar e Nutricional (Edital nº 1/2025) conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), Resolução SCS nº 5.907, de 4 de dezembro de 2024 (Dispõe sobre o Regulamento e a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional, do Programa de Pós Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional), a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 4, de 13 de novembro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 5, de 14 de novembro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, o Parecer nº 48/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Nota Jurídica nº 27/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até **17 (dezessete) vagas** por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA - 1^a DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 17 (dezessete) vagas para o curso de Mestrado 2026 /1º semestre.

Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado Profissional	17	24 meses	450 horas	Resolução SCS nº 5.907	4 de dezembro de 2024

1.2 QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estará reservada **1 (uma) vaga** para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.3.1 É garantido o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do total para pessoas negras/pardas, 3% (três por cento) do total para indígenas e 2% (dois por cento) do total para quilombolas. Deste modo, estarão reservadas **4 (quatro) vagas** para os candidatos que se autodeclararem negros/pardos; estarão reservadas **1 (uma) vaga** para os candidatos que se autodeclararem indígenas e estarão reservadas **1 (uma) vaga** para os candidatos que se autodeclararem quilombolas.

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. São previstos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração da pessoa negra ou parda e de verificação documental para pessoas indígenas ou quilombolas por meio de comissão própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 4, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a operacionalização das reservas de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. . A entrevista à comissão de confirmação complementar à autodeclaração da pessoa negra ou parda será gravada e realizada em sala exclusiva para este fim com a presença do candidato(a) e da comissão;

1.3.5. A critério do colegiado os procedimentos poderão ocorrer de forma remota;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual, quando for o caso, para a entrevista por e-mail;

1.3.7. A verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas será realizada por meio da análise de documentação comprobatória;

1.3.8. A comissão de verificação considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

Em relação ao candidato(a) indígena:

- a) Documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação vigente com indicação de pertencimento étnico;
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;ou
- c) Comprovante de habitação em comunidades indígenas;

- d) Documento expedido por escola indígena;
- e) Documento expedido por órgãos de saúde indígena;
- f) Documento expedido pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) Documento expedido por órgão de assistência social;
- h) Documento constante do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art.6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- i) Documento de natureza previdenciária;

Em relação ao candidato(a) quilombola:

- a) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art.17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence;

1.3.9. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas serão redirecionadas para as pessoas indígenas;

1.3.10. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem indígenas serão redirecionadas para as pessoas quilombolas;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas ou indígenas serão redirecionadas para as pessoas negras ou pardas;

1.3.12. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras ou pardas serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas **2 (duas) vagas** para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela IN PROPGPI nº 4/2025	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Mestrado Profissional em Segurança Alimentar e Nutricional	8	6	1	2

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **10 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025**, exclusivamente por e-mail (correio eletrônico), enviando a ficha de inscrição e demais documentos citados na cláusula 3ª, anexados para o endereço: ppgsan.selecao@unirio.br.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo que vai **até às 23:59h do dia 17 de dezembro de 2025**, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;
- 2.3. A ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato. É obrigatório indicar a sua opção por um dos professores orientadores constantes no site do PPGSAN (<https://www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente>). Recomenda-se que na ficha de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais solicite previamente o que for necessário para viabilizar sua participação no processo seletivo.
- 2.4. É fortemente sugerido que o candidato entre em contato com o possível orientador indicado no item 2.3. antes do envio da solicitação de inscrição.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para ppgsan.selecao@unirio.br contendo **3 (três) arquivos no formato (.pdf)**: o **primeiro** deverá conter a documentação necessária para a inscrição (item 3.2. e complementares – 3.2.1. a 3.2.7.), o **segundo** deverá contemplar o Anexo II, o “barema – avaliação curricular”, previamente preenchido pelo candidato com as comprovações indicadas para cada item (itens 3.3. e complementares – 3.3.1. a 3.3.3.) e o **terceiro** com o Pré-Projeto conforme modelo disponível no Anexo III (item 3.4.) que, excepcionalmente, poderá ser entregue até dia 02/01/2026.
- 3.2. Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida e assinada com os seguintes documentos:

- 3.2.1. Cópia do diploma ou da declaração de conclusão (Graduação) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior;
- 3.2.2. Cópia do histórico escolar de Graduação;
- 3.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- 3.2.4. Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição);
- 3.2.5. Cópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- 3.2.6. Duas Fotos 3X4 recente;
- 3.2.7. Declaração de disponibilidade (ANEXO IV);
- 3.3. O arquivo para a avaliação curricular deverá ser nomeado <BAREMA_PS2025_PPGSAN_Nome Completo do Candidato> e conter os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Currículo Lattes atualizado;
 - 3.3.2. O “Barema – avaliação curricular” (ANEXO II), preenchido e;
 - 3.3.3. Documentos que comprovem as produções listadas no Barema da Avaliação Curricular (ANEXO II) organizados conforme itens disponibilizados no Barema;
- 3.4. O pré-projeto de pesquisa (conforme a especificidade do ANEXO III) deverá ser nomeado <PROJETO_PS2025_PPGSAN_Nome Completo do Candidato>. Somente o pré-projeto poderá ser enviado via email até 02/01/2026.
- 3.5. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.
- 3.6. Os documentos deverão estar anexados no email ppgsan.selecao@unirio.br e caso seja gerado automaticamente um link, ele deverá ser visível a qualquer usuário. O não acesso aos documentos resultará em indeferimento da inscrição, em qualquer momento.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de 5 (cinco) etapas, realizadas na seguinte ordem: (1) Análise de documentos e homologação das inscrições; (2) Análise de Pré-Projeto; (3) Prova Oral – Arguição do pré-projeto; (4) Prova escrita de compreensão de texto em língua estrangeira ou entrega de certificado/comprovante de proficiência; (5) Análise do currículo lattes. Somente

serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtenham nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições.

Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3^a. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, durante o período de inscrição.

4.1.2. Data e horário da homologação das inscrições: **19 de dezembro de 2025, 19h**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.1.3. Prazo recomendado para requerer acesso às cópias de todos os documentos apresentados e/ou recurso: A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço ppgsan.selecao@unirio.br no período de **20 de dezembro de 2025 a até 12h (meio-dia) do dia 21 de dezembro de 2025**.

4.1.4. Divulgação da decisão do recurso da homologação das inscrições: A decisão dos recursos será divulgada **até 19h do dia 22 de dezembro de 2025**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.1.5. Divulgação do resultado final da primeira etapa: o resultado final da 1^a etapa será divulgado **até 19h do dia 23 de dezembro de 2025**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.2 SEGUNDA ETAPA

4.2.1. Análise de Pré-Projeto.

A avaliação do pré-projeto é uma fase eliminatória. A nota desta etapa consistirá no somatório das pontuações atribuídas na avaliação do pré-projeto do candidato pelo orientador indicado no ato da inscrição (item 4.2.2.1.) e pela Comissão de Seleção (item 4.2.2.2.) com os respectivos pesos detalhados a seguir. É obrigatória a média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) para aprovação.

4.2.1.1. Orientador indicado no ato da inscrição (Total: 3,0 pontos): Aderência do tema à Linha de Pesquisa institucional e à área de atuação do professor (máximo de 2,0 pontos) e Estrutura Teórico-Metodológica (máximo de 1,0 ponto).

4.2.1.2. Comissão de Seleção (Total: 7,0 pontos): Estrutura Teórica (máximo de 3,0 pontos) e Estrutura Metodológica e aderência a Linha de Pesquisa do PPGSAN (máximo de 4,0 pontos).

4.2.2. Data e horário da divulgação do resultado preliminar: **até 19h do dia 09 de janeiro de 2026, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).**

4.2.3. Prazo recomendado para requerer vista de prova e para a interposição de recurso: A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço ppgsan.selecao@unirio.br no período de **10 de janeiro de 2026 a até 12h (meio-dia) do dia 12 de janeiro de 2026.**

4.2.4. Divulgação do resultado final da segunda etapa: o resultado final da 2ª etapa será divulgado **até 19h do dia 13 de janeiro de 2026**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.3 TERCEIRA ETAPA

4.3.1. Prova Oral.

A arguição do pré-projeto será uma fase eliminatória realizada entre os dias **14 de janeiro de 2026 e 15 de janeiro de 2026, a partir das 8h**, com duração de até 10 minutos de avaliação. Nesta prova, serão avaliados o domínio do tema pelo candidato (conhecimento técnico e científico e aderência ao tema) e capacidade de expressão oral (coesão argumentativa e clareza). O candidato será avaliado por 3 (três) componentes da comissão de seleção, constituída de pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes na sala virtual. É obrigatória a nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) para ser considerado aprovado.

A relação com o horário e a ordem das arguições de cada candidato, e o link contendo o endereço para a sala virtual será publicado **até 22h do dia 13 de janeiro de 2026** no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

§ único – A arguição do pré-projeto será gravada pela Comissão de Seleção. O candidato, caso queira, também poderá fazer sua própria gravação. A solicitação de gravação por parte do candidato deverá ser feita com antecedência pelo e-mail ppgsan.selecao@unirio.br.

Não será permitida a entrada do candidato na sala online após o horário de início da arguição do pré-projeto estabelecido para cada candidato.

4.3.2. Data e horário da divulgação do resultado: **até 19h do dia 16 de janeiro de 2026**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.3.3. Prazo recomendado para interpor recurso: A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço ppgsan.selecao@unirio.br no período de **16 de janeiro de 2026 a até 12h (meio-dia) do dia 19 de janeiro de 2026.**

4.3.4. Divulgação do resultado final da terceira etapa: o resultado final da 3^a etapa será divulgado **até 19h do dia 20 de janeiro de 2026**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.4 QUARTA ETAPA

4.4.1. Prova escrita de compreensão de texto em língua estrangeira ou entrega de certificado/comprovante de proficiência no idioma convencionado pelo Programa (inglês) e de acordo com as exigências estipuladas pela Comissão de Seleção.

4.4.2. A prova de compreensão em língua estrangeira (inglês) é classificatória e não eliminatória, e será enviada por e-mail na data de **21 de janeiro de 2026, quinta-feira, entre 9h45min e 10h**. Os candidatos deverão realizar e enviar a prova pelo link recebido do *Google Forms* **até às 12:30h (meio-dia e trinta) do mesmo dia**. Nesta prova será avaliada a capacidade do candidato de ler e compreender um texto científico em inglês. Será permitida consulta a qualquer dicionário. O candidato estrangeiro também será submetido à prova de compreensão de língua estrangeira.

4.4.2.1. Em caráter de excepcionalidade, o candidato poderá requerer a isenção da prova de compreensão em língua estrangeira (inglês) (item 4.2.1.) no ato da inscrição, sendo exigido comprovante de um Exame de Proficiência em Idioma Estrangeiro (inglês) conforme as seguintes condições:

a) Aprovação (mínimo nota 7,0) em exame de língua estrangeira (inglês) nos processos seletivos de Programas de Pós-Graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) realizados nos 2 anos anteriores a contar da data de publicação deste edital.

b) Aprovação por meio de certificado de proficiência em um dos testes abaixo relacionados, a partir de respectivo nível:

- **TEAP** – Biológicas/Saúde (*Test of English for Academic Purposes*), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística.

- **WAP** – Biológicas/Saúde (*Writing for Academic Purposes*), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística.

- **MET** – *Michigan English Test*, certificado pelo Instituto Brasil - Estados Unidos- IBEU – a partir de nível B1-B2

- **MTELP** – *Michigan Test of English Language Proficiency*, certificado pelo Instituto Brasil - Estados Unidos-IBEU.

- **ECCE** – *Examination for the Certificate of Competency in English* e **ECPE** - *Examination for the Certificate of Proficiency in English* emitidos pelo IBEU – a partir de nível 650-745
- **FCE** – *First Certificate in English*, **CAE** - *Certificate of Advanced English*, **CPE** – *Certificate of Proficiency in English*, emitidos pela Cultura Inglesa.
- **TOEFL** - *Test of English as Foreign Language* (serão aceitos Computer-based-Test) – a partir de nível 26-55.
- **CBT** ou *Paper-based-Test* ou *Internet-based-Test* – IBT) – nível a partir de 3
- **IELTS** - *International English Language Test* – a partir de nível 4-5

4.4.3. Data e horário da divulgação do resultado: **até 19h do dia 22 de janeiro de 2026, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).**

4.4.4. Prazo recomendado para requerer vista de prova e para interposição de recurso: A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço ppgsan.selecao@unirio.br no período de **23 de janeiro de 2026 a até 12h (meio-dia) do dia 26 de janeiro de 2026.**

4.4.5. Divulgação do resultado final da quarta etapa: o resultado final da 4^a etapa será divulgado **até 19h do dia 27 de janeiro de 2026, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).**

4.5 QUINTA ETAPA

4.5.1 Análise do Currículo Lattes;

4.5.1.1 A avaliação curricular será classificatória e realizada entre os dias **28 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026**. Para a atribuição da pontuação dos candidatos serão utilizados os documentos enviados no ato da inscrição (Cópia do Currículo Lattes e Comprovações de produção Acadêmica – os comprovantes devem ser enumerados e organizados apresentados no Barema). A referência para atribuição de notas será o Barema de Avaliação Curricular (ANEXO III). O Barema preenchido pelo candidato será utilizado para auxiliar a avaliação feita pela Comissão de Seleção.

4.5.2. Data e horário da divulgação do resultado: **até 19h do dia 30 de janeiro de 2026, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).**

4.5.3. Prazo recomendado para interpor recurso: A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço

ppgsan.selecao@unirio.br no período de **30 de janeiro de 2026 a até 12h (meio-dia) do dia 02 de fevereiro de 2026.**

4.5.4. Divulgação do resultado do recurso: o resultado será divulgado **até 19h do dia 03 de fevereiro de 2026**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A nota máxima de cada prova é 10,0 (dez). A apuração da média final resultará da média aritmética dos resultados da prova de compreensão de língua estrangeira, das avaliações do pré-projeto e da avaliação curricular. A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

5.2. Serão considerados classificados e selecionados os candidatos até o preenchimento da quantidade de vagas oferecidas e estabelecidas neste Edital.

5.3. A classificação final resultará da ordenação decrescente das notas dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas ofertadas.

5.4. Serão considerados classificados e excedentes aqueles candidatos aprovados constantes na lista de classificação final após o último selecionado.

5.5. Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido pelo PPGSAN. Neste caso, o Programa chamará o candidato classificado imediatamente a seguir do último selecionado na lista de classificação final e, assim, sucessivamente.

5.6. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate – A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º ^[1] e a lei 13184/15 e 2º critério de desempate – A idade, conforme a lei 10741/03;

5.7. Data e horário da divulgação do resultado final: **até 19h do dia 13 de fevereiro de 2026.**

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 30 dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

^[1] No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, **ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.**

CLÁUSULA 7^a - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	10/12/2025
Período de inscrições	10/12/2025 a 17/12/2025
1^a Etapa – Homologação das Inscrições	
Análise dos documentos	Até dia 18/12/2025
Divulgação da homologação das inscrições	19/12/2025
Período de recurso	20/12/2025 a 21/12/2025
Divulgação da decisão do recurso	22/12/2025
Divulgação do resultado final da primeira etapa	23/12/2025
2^a Etapa – Avaliação de Pré-Projeto	
Entrega de Pré-projeto	Até 02/01/2026
Avaliação do pré-projeto (eliminatória)	08/01/2026
Divulgação dos resultados	09/01/2026
Período de recurso	10/01/2026 a 12/01/2026
Divulgação da decisão do recurso e resultado final da 2 ^a etapa	13/01/2026
3^a Etapa – Prova Oral	
Realização da prova	14/01/2026 a 15/01/2026
Divulgação do resultado	16/01/2026
Período de recurso	16/01/2026 a 19/01/2026
Divulgação da decisão do recurso e resultado final da 3 ^a etapa	20/01/2026
4^a Etapa – Prova de Compreensão em Língua Estrangeira ou Entrega de Comprovante de proficiência	
Realização da prova ou Entrega de comprovante de proficiência	21/01/2026
Divulgação do resultado	22/01/2026
Período de recurso	23/01/2026 a 26/01/2026
Divulgação da decisão do recurso e resultado final da 4 ^a etapa	27/01/2026
5^a Etapa – Análise do Currículo Lattes	
Análise do Currículo Lattes	28/01/2026 a 29/01/2026
Divulgação do resultado	30/01/2026
Período de recurso	30/01/2026 a 02/02/2026
Divulgação da decisão do recurso e resultado final da 5 ^a etapa	03/02/2026
Confirmação complementar à autodeclaração da pessoa negra ou parda e de verificação documental para pessoas indígenas ou quilombolas	
Confirmação complementar e verificação documental	04/02/2026 a 05/02/2026
Divulgação do resultado da confirmação complementar e verificação documental	06/02/2026
Período de recurso	06/02/2026 a 10/02/2026

Avaliação dos recursos	11/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação da decisão do recurso e resultado final	13/02/2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Divulgação da Classificação Final	13/02/2026
PRÉ-MATRÍCULA	
Período de pré-matrícula	23/02/2026 a 27/02/2026

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2025:

- a) Presidente da comissão: Professora Dra. Alessandra da Silva Pereira
- b) Docente: Professora Dra. Elaine Cristina de Souza Lima
- c) Docente: Professora Dra. Naiara Sperandio
- d) Docente: Professora Dra. Thais Salema Nogueira de Souza (Suplente)

8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2025:

- a) Presidente da comissão: Professora Dra. Simone Augusta Ribas
- b) Docente: Professora Dra. Fernanda Jurema Medeiros
- c) Docente: Professora Dra. Amábelo de Avelar Cordeiro
- d) Docente: Professora Dra. Nathalia Ferreira Antunes de Almeida (Suplente)

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF), excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

9.1.1. Por número de inscrição; ou

9.1.2. Por parte do número do CPF: ***123456**.

9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital;

9.3. Os candidatos poderão ter acesso à gravação de sua defesa de projeto ou ao espelho de correção de prova mediante solicitação ao programa/curso;

9.4. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo, estando ciente que o PPGSAN não concederá bolsas aos alunos selecionados.

9.5. A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo.

9.6. Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula para o primeiro semestre letivo de 2026, no período estabelecido neste Edital, podendo ser convocados candidatos da lista de espera dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A atribuição de orientação é de competência exclusiva do Colegiado do PPGSAN e a lista de contato de e-mail dos orientadores consta no endereço eletrônico: www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente.

9.8. Este edital terá ampla divulgação a partir do dia 20 de dezembro de 2024 nas páginas eletrônicas da UNIRIO (www.unirio.br), do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan>) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://www2.unirio.br/unirio/propg>) ficando a cargo do candidato o acesso regular a aba do processo seletivo do site do PPGSAN (www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo) a fim de se manter informado sobre avisos relacionados à seleção antes, durante e após a mesma.

9.9. Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente edital serão resolvidas integralmente pelo Colegiado do PPGSAN. Caso não se alcance solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Nathalia Ferreira Antunes de Almeida
Coordenadora do PPGSAN - UNIRIO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (Preencher e enviar por e-mail assinada juntamente com os documentos digitalizados previstos nos itens do Edital 3.2)

Título do projeto de pesquisa	
Nome do professor indicado	

1- Dados Pessoais

Nome					
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento	Cor	
			Cidade	UF	
					Sexo
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona e Seção	Certificado de Reservista	
Filiação	Pai				
	Mãe				
Endereço				Bairro	
Cidade		Estado		Cep	
Telefone		E-Mail	<i>É importante utilizar o mesmo e-mail para inscrição, provas e comunicações ao longo da seleção.</i>		

2- Dados Acadêmicos

Nível	Instituição	Curso	Cidade	UF	Período início - fim
Graduação					
Pós-Graduação					

3- Dados Profissionais (ocupação atual)

Área de Atuação		Instituição	
Cargo		Período	

4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa

Área de Atuação		Instituição	
Cargo		Período	

5- Reserva de vagas

Pessoa com deficiência	Sim ()	Não ()	Qual?
Candidato negro ou pardo	Sim ()	Não ()	
Candidato servidor técnico adm. UNIRIO	Sim ()	Não ()	

Pessoa com necessidade especial: Sim () Não () Qual? _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e aceito os termos deste Edital. No caso acidental de realização de mais uma inscrição, será considerado o último registro.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

BAREMA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Formação	Máx.	Pontuação obtida
Graduação	20	
Para os itens a seguir considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos		
1.1. Residência concluído	20	
1.2. Curso de especialização concluído	20	
1.3. Disciplina isolada concluída em curso <i>stricto sensu</i> (5 pontos/ disciplina; limite = 10 pontos)		
1.4. Curso de atualização científica concluído (5 pontos/ curso; limite = 10 pontos)		
1.5. Participação em evento científico nacional ou internacional (1 ponto/ participação; limite = 5 pontos)		
Subtotal 1	30	
2. Experiência acadêmico-profissional nos últimos 5 anos	Máx.	Pontuação obtida
2.1. Atuação profissional (5 pontos/ semestre; limite = 30 pontos)		
2.2. Experiência em docência (responsável por disciplina) (5 pontos/ semestre; limite = 20 pontos)		
Límite de 2 pontos por cada item abaixo:		
2.4. Convidado em disciplinas/ cursos de curta duração (1 ponto por semestre)		
2.5. Palestrante/ conferencista/ debatedor em eventos científicos/ apresentação oral de tema livre (1 ponto)		
2.6. Aprovação em concursos públicos (1 ponto)		
2.7. Membro de comissão científica de evento ou banca avaliadora (1 ponto)		
2.8. Orientação de aluno de monitoria/IC/extensão/monografia (4 pontos por aluno)		
2.9. Preceptor de estágio (2 pontos por semestre)		
2.10. Estágio extracurricular (1 ponto por semestre)		
2.11. Prêmios acadêmicos (1 ponto)		
2.12. Bolsa de apoio técnico (1 ponto por semestre)		
Subtotal 2	40	
3. Experiência em projeto de ensino, pesquisa ou extensão	Máx.	Pontuação obtida
3.1. Bolsista de monitoria/IC/extensão (3 pontos por semestre)	9	
3.2. Voluntário em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (1,5 pontos por semestre)	6	
Subtotal 3	10	
4. Produção técnico-científica	Máx.	Pontuação obtida
4.1. Artigo publicado em periódico indexado A1-A4 (10 pontos/artigo)	20	
4.2. Artigo publicado em periódico indexado B1-B4 (5 pontos/artigo)	10	
4.3. Livro ou capítulo de livro técnico, científico, didático ou pedagógico (6 pontos/produto)	12	
4.4. Artigo publicado em periódico indexado C ou não indexada (2 pontos/artigo)	4	
4.5. Manual/protocolos, Material didático, Curso de formação profissional, Tecnologia Social (5 pontos/produto)	10	
4.6. Organização de evento, Relatório Técnico, Patente, Software/ aplicativos (3 pontos/produto)	6	
4.7. Publicação em outros veículos (jornais, revistas) (1 pontos/produto)	2	
4.8. Resumo publicado em anais de eventos científicos nacionais (1 ponto/resumo)	2	
4.9. Resumo publicado em anais de eventos científicos internacionais (2 pontos/resumo)	4	
Subtotal 4	20	
TOTAL: (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3 + Subtotal 4)		

(Barema disponibilizado para preenchimento e envio.)

Só serão considerados os itens acima com seus respectivos comprovantes e solicita-se utilizar o código numérico localizado a esquerda de cada item no nome do arquivo de cada comprovante, a fim de facilitar a avaliação da banca.

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

A função primeira do pré-projeto para dissertação de mestrado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão de Seleção), o objetivo principal do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O pré-projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a importância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração e linha de pesquisa do PPGSAN. A Comissão de Seleção deverá ter condições de julgar se a proposta é viável em todos os aspectos e se resultará em um trabalho nível de mestrado profissional.

1 - ASPECTOS FORMAIS

O pré-projeto deverá conter no mínimo 08, incluídas as referências, formatado em papel A4, com 2,5 cm de margem em cada lado, acima e abaixo do texto, fonte Arial ou Times New Roman 12, espaço 1,5 e páginas numeradas sequencialmente. Não serão aceitos pré-projetos com mais de 12 páginas. Descontando-se a capa, o sumário e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.

2. ASPECTOS DE CONTEÚDO

2.1 – Título. No máximo 15 palavras. Este deve constar na capa do projeto e trazer o nome do professor do PPGSAN indicado.

2.2 – Introdução. A Introdução situa o pré-projeto no contexto do tema escolhido, deve permitir a compreensão do que vai ser apresentado ao longo do pré-projeto.

2.3 - Justificativa. Deve descrever as motivações que levou o autor a propor o pré-projeto e conter a justificativa para a execução do pré-projeto, devendo também conter descrição de aspectos que caracterizem a relevância científica e/ou social.

2.4 - Objetivos. Colocar de maneira sucinta, direta e clara o que o trabalho propõe. Deverem ser divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

2.5 - Métodos. Procedimentos:

a) descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.

b) descrever o delineamento experimental e tratamentos estatísticos ou apropriados para o caráter dos dados.

c) Aspectos Éticos da Pesquisa - aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

2.6 - Resultados esperados. Os autores devem informar o tipo de produção a ser alcançada, no caso um artigo científico e um produto técnico (organização de eventos, patente, manual/protocolos, material didático, curso de formação profissional, produto de editoração, software/aplicativo, tecnologia social, relatório técnico conclusivo) e que grupos de resultados (com base nos objetivos) serão publicados.

2.7 - Cronograma de Atividades. Apresentar, em forma de tabela, as etapas ou atividades que serão desenvolvidas ao longo do período de 24 meses do curso.

2.8 – Referências. Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com as normas técnicas da ABNT e usar sistematicamente apenas essa norma para todas as citações/referências.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaração própria ou da instituição (ambos os casos datada e assinada) com a qual mantém vínculo empregatício de disponibilidade de 16 horas semanais (8h presenciais mínimas) para participar de atividades presenciais do curso e de disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades não presenciais relativas ao curso (exercícios, trabalhos escritos, dissertação, dentre outras).